



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 004/2016

JARDIM/MS, 15 DE JANEIRO DE 2016

**ALTERA PARCIALMENTE A
REDAÇÃO DO DECRETO Nº 098/2014
SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE
BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO
ALCOÓLICAS ENVASADAS EM
RECIPIENTES DE VIDRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

Considerando, que as bebidas vendidas em vasilhames de vidro podem trazer sérios riscos à incolumidade Física das pessoas, já que podem ser utilizadas como verdadeiras armas em eventuais desavenças durante as comemorações que acarretem aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 098/2014, de 25 de Novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Proíbe a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, na região central da cidade, no entorno dos locais de eventos do Revellion, Carnaval e demais eventos fixados no calendário Oficial e não Oficial do Município de Jardim - MS.”

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto nº 098/2014, de 25 de Novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Proíbe o uso de copos de vidro, devendo ser utilizado apenas copos descartáveis, na região citada no “Caput” do Artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal